

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA
CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 950/2009

Ratifica o Protocolo de intenções firmado pelo Município de Mirabela-MG com a finalidade de construir um Consórcio Público nos termos da Lei Federal Nº 11.107 de 06 de abril de 2005..

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirabela-MG por seus representantes legais, aprovou, e eu **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

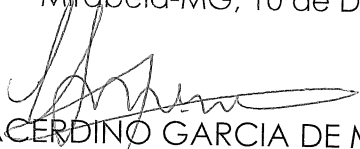
Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos conforme Anexo I desta Lei o protocolo de intenções firmado pelo Município de Mirabela-MG, com a finalidade de construir um Consórcio Público sob a forma de Associação Publica, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Norte do Estado Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Mirabela-MG, 10 de Dezembro de 2009


LACERDINO GARCIA DE MENESES

PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO MARCIO VIEIRA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL